

LEI Nº 837, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de móveis para as es-
colas rurais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1964, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para as escolas rurais do Município, podendo despende, para este fim, até a importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

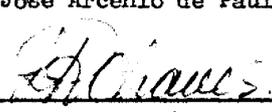
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 29 de novembro de 1.963.-



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula



- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves